



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 81/2005.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a compensação financeira aos ocupantes dos módulos comerciais instalados na orla marítima da Praia do Forte, na situação que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a compensação financeira aos ocupantes dos módulos comerciais instalados na orla marítima da Praia do Forte, em decorrência da retirada de tais benfeitorias (barracas) para a realização de Projeto de Urbanização naquela área.

Art.2º A compensação financeira a que se refere o art. 1º será atribuída à valoração do “fundo de comércio” adquirido e formado no desenvolver da atividade de comercialização de alimentos e bebidas.

Art.3º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, na forma do art.13 da Lei nº 1.802, de 6 de dezembro de 2004 – LOA 2005.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, expedirá normas complementares às disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2005.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito